‘Meu cenário base é que o presidente vai continuar’, diz Meirelles

O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse na sexta-feira (26), que trabalha com o cenário de que o presidente da República, Michel Temer, vai cumprir seu mandato e se manter no cargo até o fim de 2018

“Meu cenário base é que o presidente vai continuar”, afirmou. Ele fez as afirmações durante o 89º Encontro Nacional da Indústria da Construção, ao ser questionado sobre a crise política que ameaça a continuidade do governo.

“Minha hipótese de trabalho é de continuidade do governo Temer, à medida que o País vai bem e a economia está crescendo. Não vamos aqui ficar discutindo essas questões. O importante é que o País está na rota certa”, afirmou. Disse ainda que o importante é manter a continuidade da agenda de reformas, para ajustar a economia e aumentar a distribuição de renda. “Temos uma tendência, o que é normal, de que, em determinado momento, haja um pessimismo exagerado, que pode levar a decisões equivocadas”, comentou. “É importante serenidade e equilíbrio nesse tipo de situação.”

Meirelles destacou também a agenda de reformas implantada pelo governo já foi incorporada à agenda nacional. Segundo ele, a reforma previdenciária é uma necessidade e já é vista dessa forma, independentemente de posições contrárias ou favoráveis ao governo. “A reforma da Previdência extrapola esse campo de debates”, afirmou. Sem a reforma, segundo ele, as despesas com Previdência podem chegar a 80% do PIB em alguns anos. “Daqui a pouco, não haverá recursos para pagar mais nada, só para pagar aposentadoria”, afirmou. “Estamos longe disso e na hora de fazer a reforma.”

Marcelo Camargo/ABr

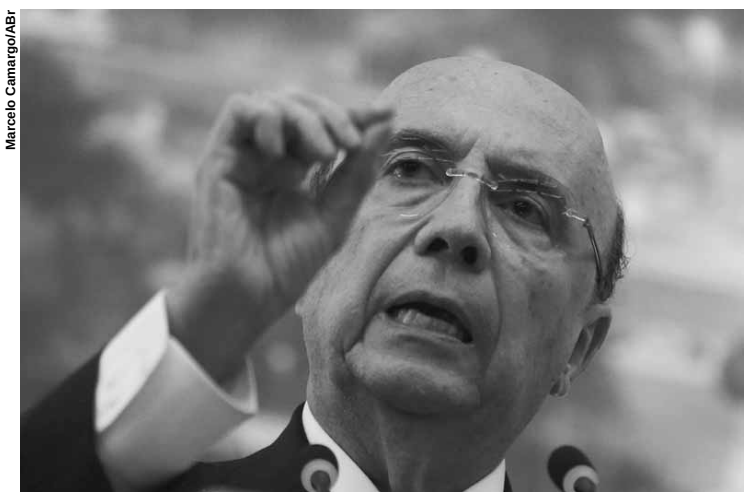

Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, durante palestra no 89º Encontro Nacional da Indústria da Construção.

Sobre as mudanças na legislação trabalhista, o ministro avaliou como irrelevante o risco de um aumento do processo de “pejotização” do trabalhador. Segundo ele, essa possibilidade é limitada a algumas profissionais e seria inviável em fábricas com milhares de trabalhadores.

O ministro disse ainda que o governo tem condições de identificar empresas que prestem serviços para apenas uma companhia. “Pode-se estabelecer com facilidade uma contribuição previdenciária sobre o faturamento dessa empresa”, afirmou.

“À medida que isso se configure como tendência, essa distorção pode ser facilmente corrigida”. Destacou ainda que o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) mostrou um crescimento de 1,12% no primeiro trimestre deste ano comparativamente ao mesmo período de 2016. “Houve um momento de ajuste no segundo semestre do ano passado, mas, a partir do momento em que começou o crescimento, no primeiro trimestre, começou rápido”, afirmou. “Esse crescimento de 1,12% no trimestre é um crescimento anualizado de quase 4,5%. Isso mostra que o Brasil vai crescer e tem capacidade de crescimento, sim” (AE).

Acordo de Cotistas nas Sociedades Limitadas

Leslie Amendolara (*)

Diferente da Lei das S.As que regulou o Acordo de Acionistas no art. 210, o Código Civil, quando trata das sociedades limitadas, não estabeleceu normas sobre Acordo de Cotista

Nada impede, entretanto, que o acordo seja firmado entre os sócios para estabelecer, entre eles, obrigação, desde que observadas as normas legais. O acordo de cotistas foi tratado pelo jurista Celso Barbi Filho, em sua obra “Acordo de Acionistas”, considerando perfeitamente valido o acordo de cotistas devidamente arquivado na sociedade que disponha sobre direitos pessoais, inclusive o de voto ou direitos patrimoniais relativos à negociabilidade das cotas e que não contrariem às disposições do Contrato Social”. (In Acordo de Cotistas – Ed. Del Rey)

O Acordo de Cotistas é também, como no caso das Sociedades Anônimas, um Contrato Plurilateral gerando obrigações para todos os acordantes e Parassocial pois a sociedade é estranha ao seu objeto.

Além do Acordo com relação ao voto e à negociação das cotas, os acordantes devem ainda regular o seguinte: morte de sócio acordante, constituição de ônus ou gravames sobre cotas e o prazo do acordo. Este último ponto é importante, tendo em vista evitar que prazos muito longos possam ser questionados sob o argumento de que prejudicam a negociação das cotas.

A vedação de constituição de ônus e gravames sobre as cotas, se já não contiver a proibição no Contrato Social é importante para impedir que terceiros adquiram a propriedade das cotas e depois as negociem com outros sócios, ou exijam a dissolução parcial de sociedade caso não lhes seja permitido entrarem na sociedade ou negociá-las com terceiros.

(*) - Direito Empresarial e Mercado de Capitais.

Janot pede autorização do STF para ouvir Temer, Aécio e Loures

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, pediu autorização ao Supremo Tribunal Federal (STF) para tomar o depoimento do presidente Michel Temer, do senador afastado Aécio Neves (PSDB-MG) e do deputado federal Rodrigo Rocha Loures (PMDB-PR), também afastado do mandato. As diligências foram solicitadas nos inquéritos a que os acusados respondem na Corte, a partir das delações da empresa JBS.

Na manifestação, enviada ao ministro Edson Fachin, relator do processo, o procurador também defendeu a validade das gravações entregues pelo empresário Joesley Batista, dono da JBS. Batista gravou conversas com Temer, Aécio e Loures. No caso do presidente, cuja defesa contestou a validade dos áudios, a PGR sustenta que Temer não negou o encontro com o empresário, no Palácio do Jaburu.

Divulgação

Procurador-geral da República, Rodrigo Janot.

Janot citou os pronunciamentos feitos por Temer, na semana passada. “Verifica-se que houve confissão espontânea quanto à existência do encontro não registrado no Palácio do Jaburu e do diálogo entre Michel Temer e Joesley Batista. Por outro lado, também há confissão espontânea nos pronunciamentos do presidente da República, dentre eles podemos citar o diálogo sobre possível corrupção de juízes; o diálogo sobre a relação de Joesley com Eduardo Cunha; o diálogo em que Michel Temer indica Rodrigo Loures para tratar com o colaborador Joesley Batista”, diz a petição (ABr).

AGENDA DO EMPRESÁRIO®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

TRANSFERÊNCIA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
Sócio majoritário abre nova empresa individual e pretende transferir alguns funcionários, como proceder na transferência sendo o mesmo sócio? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

FALTAS INJUSTIFICADAS DURANTE O AVISO
Funcionário pediu demissão com aviso prévio trabalhado, entretanto teve 10 faltas injustificadas no aviso, as faltas influenciam na contagem dos dias de ferias proporcionais da rescisão. Tem direito a 10 avós de férias? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

REGULAMENTAR O USO DO CELULAR
Empresa pode proibir o uso do equipamento celular durante o horário de serviço, como proceder? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

PARTO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS
Funcionária durante as férias apresenta atestado de afastamento de 120 dias por licença maternidade, como proceder? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

SOLICITOU APOSENTADORIA E FOI DEMITIDO
Funcionário deu entrada na aposentadoria e não comunicou a empresa e foi demitido. A empresa pode pesquisar em algum lugar o tempo que ele tem de contribuição, temos que readmiti-lo? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

SUSPENSÃO DO CONTRATO DETERMINADO
Funcionário no término de contrato pode ser desligado, mesmo estando com atestado médico? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

HORAS DE SOBREAVISO
O regime de horas de sobreaviso compreende apenas nos finais de semana e feriado, ou pode ser considerado durante a semana? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

Eficiência • Qualidade • Confiança www.osfe-mc.com.br
OSFE CONTÁBIL 35 anos
GRUPO Candinho www.candinho.com.br
capital-abr/17
© HIFEN – todos os direitos reservados

50 anos ORCOSE Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

EPE - EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ: 06.225.026/0001-14

Relatório da Diretoria

Prezados Acionistas: Cumprindo dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas de notas explicativas e do parecer dos auditores. Aproveitamos para agradecer a colaboração recebida de nossos funcionários, clientes e fornecedores. Taboão da Serra, 10 de maio de 2017.

Balanços Patrimoniais no Período de 31/12/2016 e 31/12/2015 (Valores em R$)

	Controladora	
Ativo	**2.016**	**2.015**
Circulante	**121.605,64**	**80,94**
Disponivel	121.605,64	80,94
Não Circulante	**20.963.192,00**	**21.161.651,00**
Investimentos	20.963.192,00	21.161.651,00
Total do Ativo	**21.084.797,64**	**21.161.731,94**

	Controladora	
Passivo	**2.016**	**2.015**
Circulante	**5.000,00**	**19.842,76**
Outras Contas a Pagar	5.000,00	19.842,76
Não Circulante	**–**	**–**
Patrimonio Líquido	**21.079.797,64**	**21.141.889,18**
Capital Social	21.813.276,00	21.663.276,00
Reservas Estatutárias	(733.478,36)	(521.386,82)
Total do Passivo	**21.084.797,64**	**21.161.731,94**

Demonstrações de Resultados nos Períodos de 31/12/2016 e 31/12/2015 (Valores em R$)

	Controladora	
	2.016	**2.015**
Despesas Administrativas e Gerais	(13.523,64)	(15.851,76)
Equivalência Patrimonial	(198.459,00)	367.526,00
Lucro Antes do Resultado Financeiro	**(211.982,64)**	**351.674,24**
Despesas Financeiras	(108,90)	(60,00)
Lucro Antes da Tributação	**(212.091,54)**	**351.614,24**
Lucro Líquido Após Tribuitação	**(212.091,54)**	**351.614,24**
Lucro Líquido do Exercicio	**(212.091,54)**	**351.614,24**

Demonstração das Mutuções do Patrimônio Líquido em 31/12/2016 de 31/12/2015 (em R$)

	Capital Realizado	Reserva de Estautaria	Total
Saldo em 31/12/2014	**21.663.276,00**	**(873.001,06)**	**20.790.274,94**
Lucro Líquido do Exercicio	–	351.614,34	**351.614,34**
Saldo em 31/12/2015	**21.663.276,00**	**(521.386,72)**	**21.141.889,28**
Aumento de Capital	150.000,00	–	**150.000,00**
Prejuízo do Exercicio/2016	–	(212.091,54)	**(212.091,54)**
Saldo em 31/12/2016	**21.813.276,00**	**(733.478,26)**	**21.079.797,74**

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31/12/2016 e de 31/12/2015 (em R$)

	2.016	2.015
A) Prejuizo do Exercício	(212.091,54)	351.614,24
Aumento do Capital Social	150.000,00	–
	(62.091,54)	**351.614,24**
B) Aumento/ Redução nos Ativos Circulantes		
C) Aumento/ Redução no Ativo não Circulante Realizável Longo Prazo		
D) Aumento/Redução nos Passicos Circulantes		
Outras Contas a Pagar	(14.842,76)	15.851,76
	(14.842,76)	**15.851,76**
E) Aumento/ Redução no Exigivel a Longo Prazo	–	–
Caixa Líquido Provenientes das Atividades Operacionais	**(76.934,30)**	**367.466,00**
II - Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisições do Imobilizado	198.459,00	(367.526,00)
Caixa Líquido Provenientes das Atividades Investimentos	198.459,00	(367.526,00)
III - Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Caixa Líquido Provenientes das Atividades Financiamento	–	–
Aumento/Redução Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa	121.524,70	(60,00)
Demonstração do Caixa e Equivalência de Caixa		
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Exercício	(80,94)	(140,94)
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Exercício	121.605,64	80,94
	121.524,70	(60,00)

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2016 e 2015

Nota 01 - Contexto Operacional: A Sociedade tem como principal objetivo participação em outras sociedades empresariais. As demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, que regula os procedimentos contábeis para Pequenas e Médias Empresas, juntamente com a NBC-T 19.41- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (PMEs), aprovada pela Resolução nº 1.255/09, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em consonância com as Normas Internacionais de Contabilidade *(International Financial Reporting Standard* - IFRS) emitidas pelo *Accounting Standard Board* - IASB. **Nota 02 - Sumário das Principais Práticas Contábeis: (a) Resultado:** A apuração do resultado foi realizado pelo regime competência. **(b) Investimentos:** Foram reconhecidos pelo custo e atualizados pelo método de equivalência patrimonial.

Empresa Naudiluz S/A	2.016	2.015
Participação 100%		
Saldo Anterior	21.161.651,00	20.794.125,00
Equivalência Patrimonial	(198.459,00)	367.526,00
Saldo Final	**20.963.192,00**	**21.161.651,00**

c) Capital Social, encontra-se totalmente integralizado e representado por 10.906.638 ações ordinárias e 10.906.638 ações preferenciais, nominativas sem valor nominal.

A Diretoria **Shozo Sato - Contador - CRC/SP 1SP051081/O-5**

12ª Vara da Família e Sucessões da Capital. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO PROCESSO Nº 1092208-55.2015.8.26.0100. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para decretar a **interdição de A.C.F.**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº xx, CPF xx, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, portador de retardo mental profundo (CID10 F73). **Nomeio curador E.F.**, brasileiro, bancário, portador do RG nº xx, inscrito no CPF/MF sob nº xx, residente e domiciliada à Rua Desembargador Andrade Pinto, nº 27, bloco B, apto 32, CEP 03451-040, Parque Maria Luíza, nesta Capital, mediante compromisso. Anote-se, a curatela constitui um múnus público que deverá ser exercido zelosamente e de boa-fé pelo curador, comprometendo-se com a qualidade de vida e saúde do interditado (cf. TJSP, AI 0019272-97.2011, Rel. Pedro Baccaratt, 7ª Câmara de Direito Privado, j. em 27/04/2011). Diante o fato tratar-se de pessoa que não aufere renda e não possuir bens, para além de ser o curador seu genitor, fica esta dispensada de prestar contas, com o que também concorda o órgão do ministério público (fls. 90). O pagamento das custas e despesas processuais deverá ser suportado pela parte autora. Serve esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil do Subdistrito competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada, nos termos do artigo 98, inciso III, do Código de Processo Civil. A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Finalmente, a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Certificado o trânsito em julgado, anote-se o necessário, bem como encaminhe-se à Justiça Eleitoral informações relativas à incapacidade civil, absoluta, nos termos do artigo 15, incisos II e V, da Constituição Federal, fazendo-o de modo preciso e completo, delas fazendo constar a qualificação completa do envolvido, sua data de nascimento e o nome completo dos genitores, a fim de que sejam feitas as devidas anotações de suspensão dos direitos políticos para a respectiva inscrição eleitoral, em cumprimento ao Comunicado CG. N524/2007. Servirá o presente, por cópia digitada, como termo de compromisso e certidão de curatela definitiva, válida por tempo indeterminado, independentemente de assinatura da curadora, para todos os fins legais à luz do artigo 759, I, do Código de Processo Civil. Deverá a curadora imprimi-la diretamente no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

1ª VC – Reg. Ipiranga. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4000011-77.2013.8.26.0010 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Cirillo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **Construtora Santos & Queiros Ltda**, CNPJ 11.595.032/0001-01, que lhe foi proposta uma **ação de Monitória** por parte de **J. U. Ungaro Agro Pastoril Ltda**, CNPJ sob o n° 59.363.663/0001-13, objetivando o recebimento de R$ 5.743,55 (Dez/2013), referente ao cheque nº 000019, no valor de R$ 4.937,00, sacado contra o Banco Santander e devolvido por falta de fundos. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após os 20 (vinte) dias supra, pague o valor devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (Art. 701 do NCPC), que a tornará isenta das custas, ou embargue, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, sendo advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, III do), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas pela autora. Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2017.

Empresas & Negócios
netjen@netjen.com.br

www.netjen.com.br
Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para
TEL: 3106-4171

BANCO BMG S.A.
CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74 - NIRE: 3530046248-3
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 06/06/2017

Ficam convocados os acionistas do **BANCO BMG S.A.** para se reunirem em AGE, a ser realizada às 11 horas do dia 06/06/2017, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo/SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar--parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para deliberarem a seguinte ordem do dia: exame e discussão a respeito da (i) alteração do número de integrantes do Conselho de Administração da Companhia; (ii) alteração do número mínimo de integrantes da Diretoria; (iii) consequente alteração do *caput* dos Artigos 13 e 18, do Estatuto Social da Companhia; (iv) exclusão da possibilidade de voto por procuração nas reuniões do Conselho de Administração, com a consequente alteração do artigo 15, do Estatuto Social da Companhia; (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vi) eleição de novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. Os acionistas poderão participar da AGE, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 24/05/2017. **Bernard Camille Paul Mencier -** Presidente do Conselho de Administração da Companhia

1ª VC – Reg. Pinheiros. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0831474-50.2005.8.26.0011. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, Dr. RÉGIS RODRIGUES BONVICINO na forma da lei, etc. FAZ SABER a **TOCCO PÉROLA COM. E LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ. 05.907.453/0002-09, **MARIO HIROSHE**, CPF. 111.034.188-18 e **ANTONIA YAMAOKA HIROSHI**, CPF. 249.094.408-87 que, nos autos da **ação de EXECUÇÃO** proposta por **CLINICOMP MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA**, foi efetuada a penhora do seguinte bem: IMÓVEL: Terreno situado à Rua Quinze, constituído pelo lote nº 34 da quadra 24 da Cidade Ipava, 32º Subdistrito Capela do Socorro, com a área total de 860,00m², avaliado em R$ 150.000,00 (Dez/2016 fls. 556 dos autos), matriculado sob nº 237.144, Livro nº 2 - Registro Geral no 11º CRI da Capital, do qual foi nomeado depositário o executado Sr. Mario Hiroshe, CPF nº 111.034.188-15, não podendo abrir mão do bem, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir os 20 supra, ofereçam impugnação à penhora (artigo 525 do NCPC). ADVERTÊNCIA: Ficam ainda INTIMADOS os executados que terão o prazo de 15 dias, para oferecerem impugnação, independentemente de nova intimação, na ausência dos quais, prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2017.

5ª VC – Regional Tatuapé. EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1018331-67.2015.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Márcia Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **FERNANDA LEAL SOARES**, CPF 274.305.668-12, RG 15.619.069-2, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Bello Lar Empreendimentos e Participações Ltda**., objetivando o recebimento de R$ 51.287,61 (18/12/2015), oriundos do Contrato de Locação firmado entre as partes em 12/11/2012. Encontrando-se a executada em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 03 dias, pague o débito atualizado, ou em 15 dias embargue ou reconheça o crédito da exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, ou ofereça bens (suficientes) à penhora, sob pena de se converter em penhora os arrestos efetuados sobre as quantias de R$ 95,62 e R$ 33,36; veículo FORD/ECOSPORT XLT 2.0 FLEX, placa EPZ-2015, renavam 002064888 e, do imóvel matriculado sob nº 32.403 do Registro de Imóveis de Caraguatatuba, de propriedade da executada, a qual resta nomeada como depositária. Convertidos, terá a executada 15 dias, independentemente de nova intimação, para oferecer embargos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 2017.

1ª RP - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0007844-75.2012.8.26.0100 (USU. 203). O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) **Antonio Marques, Dandolo Brunini, Antonio Mestieri Domingues**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Leonel Maria Castanheira e s/m Norbida da Assunção Gonçalves Castanheira, Francisco Antonio Castanheira e s/m Maria Teresa Pinto da Silva Castanheira** ajuizaram **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sara de souza, nº 154, Vila Charlot, 14º Subdistrito - Lapa, São Paulo - SP, com área de 51,71 m², contribuinte nº 197.028.0032-2, transcrito sob o nº 4.583 no 10º CRI (maior área), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

LEILÃO DE IMÓVEL
Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP
PRESENCIAL E ON-LINE
1º LEILÃO: 14/06/2017 - 10:00h - 2º LEILÃO: 28/06/2017 - 10:00h
ZUKERMAN LEILÕES — BANCO INTERMEDIUM

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Loja nº 27, localizada no pavimento térreo do “Setor Comercial” – “Bonnaire Mall”, integrante do empreendimento denominado “Bonnaire”, situado à Rua Doutor Luiz Migliano, nº 1.986, e Rua João Simões de Souza, nº 391, no 13º Subdistrito – Butantã e no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área privativa coberta e total de 36,600m², a área comum coberta de 131,573m² e a área comum descoberta de 12,769m², sendo a área comum total de 144,342m², na qual está incluído o direito de uso de 01 vaga de garagem, perfazendo a área total de 180,942m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,001328 no terreno e nas partes comum de uso comum a todos o condomínio. Imóvel objeto da Matrículas nºs 379.531 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e 208.279 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Imóvel localizado na zona limítrofe, entre o 29º Subdistrito – Santo Amaro e o 13º Subdistrito – Butantã. Todos os atos registrais deverão ser realizados simultaneamente nos respectivos cartórios. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: 14/06/2017 às 10:00 horas e o 2º Leilão será realizado no dia 28/06/2017 às 10:00 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES**: **FELIPE RUGGERI**, RG nº 43.622.292-9-SSP/SP, CPF nº 361.676.568-43, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Intermedium S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01.* **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 407.085,56 (Quatrocentos e sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) 2º leilão: R$ 262.657,54 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** calculados na forma do art. 27 §§ 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados na presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% da arrematação, a ser paga a vista, no ato do leilão. **DO LEILÃO ONLINE:** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção “Habilite-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. A presente venda é feita em caráter “ad corpus” no estado de conservação em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 25/05/2017.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

2ª VC – Reg. Sto. Amaro. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000415-84.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional II Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina Balester Mello de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **GVL DEMOLIDORA LTDA,** CNPJ. 06.988.832/0001-44, na pessoa de seu(s) representante legal(is), que nos autos da **ação de Procedimento Comum julgada procedente, ora em fase de Cumprimento de Sentença** requerida por **SYLVIO FELICIANO ROCHA**, foi deferida a sua intimação por edital, conforme decisão de fls. 84/85, qual seja: I - A executada GVL Demolidora foi citada por edital na fase de conhecimento e foi revel, razão pela qual a sua intimação deverá se dar, igualmente, por edital (art. 513, § 2º, IV do CPC). Providencie a serventia o cálculo da taxa para publicação do edital, que deverá conter o inteiro teor da presente decisão. Após, intime-se o exequente para o recolhimento. II - Cumprido o item I, considerando o trânsito em julgado da sentença, intime-se o devedor, por edital, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 523 do CPC (R$ 35.099,69 em novembro de 2016). III - Caso o executado não efetue o pagamento do montante da condenação na forma do item anterior, apresente o exequente novo cálculo, com inclusão da multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento), na forma do § 1º do artigo mencionado, requerendo o que de direito para fins de penhora. IV - Transcorrido o prazo do item II acima sem pagamento, inicia-se automaticamente o prazo de 15 dias do art. 525 do CPC para impugnação, independentemente de nova intimação ou de certificação nos autos. V - Esgotado o prazo do item IV, em nada sendo requerido pelo exequente em termos de penhora, no prazo de 15 dias, arquivem-se. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 23/05/2017.